

Portaria Nº 93 de 31 de maio de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica JCP INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 11.353.354/0001-36, situada no Araraquara - SP, Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1681 - Portal das Laranjeiras, CEP 14.803-685, em razão da irregularidade prevista no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 632/16, constante do Processo nº [80000.000795/2017-41](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI